



MUNICÍPIO DE DIVISA NOVA - MG

PREFEITURA - PRAÇA PRESIDENTE VARGAS, 1
TELEFAX: (35) 3286-1200 - CEP 37134-000 - MINAS GERAIS

Lei nº 1.310/2022, de 05 de maio de 2022

“Autoriza o Município de Divisa Nova a abrir um crédito especial para cobrir despesas com desapropriação”.

O povo do Município de Divisa Nova, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial numa importância supra de R\$ 159.802,09 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e dois reais e nove centavos), destinado a cobrir as despesas com o pagamento da desapropriação do imóvel a Rua Rio de Janeiro esquina com a Rua Pernambuco, junto a sede do Município, valor complementar ao processo judicial Nº 5000952282021-18.1300-95, de desapropriação do referido imóvel acima, de acordo com a determinação judicial.;

Art. 2º – O crédito adicional especial que ora se autoriza ocorrerá na seguinte rubrica, com recursos da Fonte 200, superavit financeiro;

02 Executivo;
04 Secretaria Municipal de Administração;
02 Departamento de Administração, Protocolo e Recepção;
04 Administração;
122 Administração Geral;
0052 Administração Geral;
3. 076 Despesas decorrentes com o depósito efetuado para complemento ao depósito judicial conforme Processo Nº 50009522821201-18.1300-95 do processo de desapropriação de imóvel junto a zona urbana;
4490.61.00 Aquisição de Imóveis;

Parágrafo Único - Para fazer face à suplementação ao crédito adicional especial autorizado no artigo 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á do Superavit Financeiro, apurado no encerramento do Balanço Patrimonial em 31/12/2021 na fonte 200, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964,

Art. 3º – Esta Lei autoriza a atualizar e ou ajustar, no que couber, a Lei nº 1.274 de 02 de junho de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO) e a Lei nº 1.299 de 08 de novembro de 2021 (Plano Plurianual - PPA) e suas alterações.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Divisa Nova, 05 de maio de 2022


José Luiz de Figueiredo
Prefeito Municipal

